



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO Nº 202 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial e Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Barra do Mendes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), com o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Barra do Mendes, os seguintes membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, indicados conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- Adilma Batista Nobre - Secretaria Municipal de Assistência Social
- André Ribeiro Sodré - Secretaria Municipal de Saúde
- Joana Moreira Rocha - Secretaria Municipal de Educação
- Lucas Amorim Rocha-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Flávio Silva Martins – Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



II – Representantes da Sociedade Civil:

- Iago Marques Santos - **Representante do Grupo Associação Coop Serrana**
- Washington Fernandes Farias – **Representante da Associação Comunitária do Povoado de Pedro Lino**
- Marivaldo Francisco de Sousa – **Representante da Associação Comunitária de Olhos d'Águinha**
- Jusimar Alves Santana – **Representante da Associação Comunitária Santana dos Quilombolas de Canarina**
- Marcos Eduardo dos Anjos Matos- **Representante da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Povoado de Milagres**
- José Carlos de Souza - **Representante da associação Comunitária São José de Queimada de Queiroz**

§ 1º - A CAISAN será composta exclusivamente pelos representantes titulares e suplentes dos órgãos do poder público que integram o COMSEA, das secretarias municipal relacionadas às áreas de assistência social, agricultura, educação e saúde

Art. 2º- Compete à CAISAN Municipal coordenar e articular as ações intersetoriais da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo o diálogo entre o governo e a sociedade civil, conforme estabelecido na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN.

Art. 3º- Os membro nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, sendo consideradas de interesse público, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Fica designada a senhora Adilma Batista Nobre, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no âmbito do município de Barra do Mendes – Bahia.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



§ 1º - Fica designada a senhora Viviane Fronteli dos Santos, representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Secretária Executiva da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no âmbito do município de Barra do Mendes – Bahia.

§ 2º - Compete a Presidente da CAISAN: coordenar os trabalhos do colegiado, convocar reuniões e representar a câmara junto aos demais órgãos do SISAN, assegurando a articulação intersectorial das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

§ 3º - Compete a Secretária Executiva: prestar apoio técnico e administrativo às atividades do CAISAN, organizar as pautas e registros de reuniões e acompanhar a execução das deliberações do colegiado.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes – BA,

13 de novembro de 2025.


Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal